

AVISO DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO EXCLUSIVA ÀS BENEFICIÁRIAS DA LEI COMPLEMENTAR Nº123/2006

PROCESSO nº 27/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2015

OBJETO: EDITAL RETIFICADO DE PREGÃO PRESENCIAL DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

OBJETIVANDO o Sistema de Registro de Preços, para possíveis Aquisições de Materiais de Limpeza, Gêneros Alimentícios e Materiais Diversos, para atender as necessidades das Secretarias Municipais.

LOTES 01 A 120 (VER ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA):

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 16/11/2015 às 08h00min.

LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 01/12/2015 às 09h00min.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E CREDENCIAMENTO: 01/12/2015 às 09h01min.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: 01/12/2015 às 13h00min.

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DO SUL, NO SETOR DE LICITAÇÕES, COM O PREGOEIRO E SUA EQUIPE DE APOIO.

ENDEREÇO: CORONEL MEZA Nº 373, Bairro CENTRO.

REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 365 DIAS

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: ITEM 11 DO EDITAL

Naiane de Carvalho Soares
Portaria 307/2015
Pregoeiro
comliclavrasdosul@gmail.com



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Lavras do Sul

CNPJ 88.201.298/0001-49

Rua Cel. Meza, 373 – centro, Cx. Postal 05.

CEP 97390-000

Lavras do Sul/RS

Fone:55 3282 1267

LICITAÇÃO EXCLUSIVA ÀS BENEFICIÁRIAS DA LEI COMPLEMENTAR Nº123/2006

PROCESSO Nº 27/2015 PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2015

PARA REGISTRO DE PREÇOS, Sistema de Registro de Preços, para possíveis Aquisições de Materiais de Limpeza, Gêneros Alimentícios e Materiais Diversos, para atender as necessidades das Secretarias Municipais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAVRAS DO SUL, no uso de suas atribuições, TORNA PÚBLICO, para o conhecimento dos interessados, que encontra-se aberta Licitação na modalidade de Pregão Presencial nº12/2015, do tipo MENOR PREÇO – Processo nº27/2015, objetivando o Registro de Preços dos bens relacionados no Termo de Referência, ANEXO I, deste Edital, nos termos da Lei nº 10.520 de 17/07/2002 e do Decreto Municipal nº4960 de 07 de Outubro de 2008 com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e da Lei Complementar nº123/2006, encerrando-se o prazo para recebimento dos envelopes da PROPOSTA DE PREÇO e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO no local, dia e até a hora abaixo mencionados. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

A presente licitação será exclusiva às beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006, nos termos do seu art. 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar nº 147/2014.

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 16/11/2015 às 08h00min.
LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 01/12/2015 às 09h00min.
ABERTURA DAS PROPOSTAS E CREDENCIAMENTO: 01/12/2015 às 09h01min.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: 01/12/2015 às 13h00min.

LOCAL: Sala do Setor de Licitações, com o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, na Rua Coronel Meza, nº373, Centro, Lavras do Sul/RS.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto o Sistema de Registro de Preços, para possíveis Aquisições de Materiais de Limpeza, Gêneros Alimentícios e Materiais Diversos, para atender as necessidades das Secretarias Municipais, conforme Anexo I – Termo de Referência, observadas as especificações ali estabelecidas, visando aquisições futuras pelos órgãos relacionados no Termo de Abertura.

2. DA PARTICIPAÇÃO:

2.1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital, e que sejam beneficiárias da Lei Complementar nº123/2006.

3. DO PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

3.1 A validade das propostas apresentadas será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da sua apresentação, preservando-se o direito da Administração de chamar as empresas classificadas, a qualquer tempo para a assinatura da Ata/Contrato para fornecimento.

4. DO CREDENCIAMENTO E DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

Como condição para a participação neste certame, a licitante deverá apresentar, fora dos envelopes de habilitação e propostas, no momento do credenciamento:

a) declaração firmada por seu representante, sob as penas da Lei, de que é beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

4.1. O Licitante deverá apresentar-se para **credenciamento** junto ao Pregoeiro, diretamente ou através de seu representante legal que, devidamente identificado e credenciado por meio legal, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse do representado.

4.2 O Licitante também deverá apresentar declaração dando ciência de que cumpre plenamente os **requisitos de habilitação** (Art. 4º, Inc. VII da Lei 10.520/2002).

4.3. A documentação referente aos subitens **4.1** (credenciamento) e **4.2** (declaração de habilitação) deverá ser apresentada fora dos envelopes.

4.3.1 O Licitante que não optar por credenciar representante legal, para participar da etapa de lances verbais, deverá, igualmente e obrigatoriamente, apresentar a declaração constante do item 4.2 fora dos envelopes.

4.4. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) Se dirigente, proprietário, sócio ou procurador da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de Sociedade Comercial e no caso de Sociedade por Ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de Sociedade Civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou Sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

b) Se representante legal, deverá apresentar:

b.1) Instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste o nome da empresa outorgante, bem como de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, e, também, o nome do outorgado, constando ainda, a indicação de amplos poderes para dar lances em licitação pública;

OU

b.2) Credencial, outorgado pelos representantes legais do licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, conforme Modelo Anexo deste Edital.

OBSERVAÇÃO: Em ambos os casos (**b.1** e **b.2**), deverá ser acompanhado do ato de investidura do outorgante como dirigente da empresa (por exemplo, Ato Constitutivo/Contrato Social, conforme alínea “a”, do item 4.4).

4.4.1. É obrigatória a apresentação de documento de identidade.

4.5. Caso o Contrato Social ou o Estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento para o representante da Empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

4.6. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a presença da Licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação.

4.7. Para participação no presente certame, o licitante, além de atender ao disposto nos **itens 6 e 8** deste edital, devendo apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE LAVRAS DO SUL
EDITAL Nº 27/2015 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2015
ENVELOPE DE Nº 01 – PROPOSTA
NOME COMPLETO DA EMPRESA LICITANTE

AO MUNICÍPIO DE LAVRAS DO SUL
EDITAL Nº 27/2015 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2015
ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO
NOME COMPLETO DA EMPRESA LICITANTE

5. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

5.1. No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nº 01 – PROPOSTA DE PREÇO e 02 – DOCUMENTOS.

5.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhum licitante retardatário.

5.3. O Pregoeiro realizará o credenciamento dos interessados, os quais deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do certame.

6 – DA PROPOSTA DE PREÇOS:

6.1 A Proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 365 dias, deverá ser apresentada datilografada ou impressa por meio eletrônico em folhas rubricadas, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, redigidas em linguagem clara, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, e deverá conter:

- a) Razão Social completa da Empresa (como nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual, etc);
- b) Número do processo e do Pregão para Registro de Preços;
- c) Descrição do objeto da presente licitação, com a indicação da procedência, marca e modelo do produto cotado, em conformidade com as especificações do folheto descritivo - Anexo I deste Edital;
- d) Preço unitário e total, por item, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- e) Deverá ser indicado na Proposta, **a marca dos produtos ofertados**;
- f) Prazo de validade de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

OBSERVAÇÃO: Serão considerados para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

7 – DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:

7.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de menor valor e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação do vencedor.

7.2. Não havendo, pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

7.3. No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

7.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta de lances.

7.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida a disputa para toda a ordem de classificação.

7.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate. O ordenamento do decremento dos lances será estabelecido pelo Pregoeiro no momento da sessão de disputa.

7.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no **item 13** deste Edital.

7.8. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo mesmo, para efeito de ordenação das propostas.

7.9. Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

7.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de menor valor, comparando-o com os valores de referência, decidindo motivadamente, a respeito.

7.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste Edital, com o preço de mercado e ofertar o menor preço unitário.

7.13. As normas disciplinadoras deste pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre interessados, desde que não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segura contratação.

7.14. Serão desclassificadas:

a) As propostas que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação; as que contiverem opções de preços alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do **item 6** deste Edital.

b) As propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

OBSERVAÇÃO: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta que não for conflitante com o instrumento convocatório.

7.15. Não serão consideradas para efeito de julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

7.16. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

7.17. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto esclarecidas previamente junto ao Setor de Licitações deste Município.

7.18. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7.19. Durante a sessão pública, os Licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais Licitantes.

Parágrafo Único. A sessão pública do Pregão só estará concluída após declarados os vencedores do certame e encerrado o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso, cabendo aos Licitantes manterem-se conectados ao sistema até o final desta etapa.

7.20. O Pregoeiro poderá suspender, cancelar ou reabrir a sessão pública a qualquer momento.

7.21. Em sendo habilitado, o Licitante será considerado vencedor.

7.22. CRITÉRIO DE DESEMPATE: ressalvadas as demais hipóteses, previstas expressamente em lei e neste edital, como critério de desempate final será adotado o sorteio público, na forma estatuída pelo art. 45 parágrafo 2º da lei federal 8666/93 e suas alterações posteriores, em data e horário a ser definidos pela administração

municipal, inclusive podendo ser realizada na mesma sessão de julgamento das propostas, caso presentes os licitantes que apresentaram a proposta mais vantajosa a administração e que derem ensejo a adoção de tal medida.

8 – DA HABILITAÇÃO:

8.1. Para fins de habilitação neste Pregão, o licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE DE Nº 02, os seguintes documentos:

- a) Registro Comercial, no caso de Empresa Individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado de documento de eleição de seus Administradores.
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa Conjunta de Dívida Ativa da União e Débitos Previdenciários), Estadual e Municipal, sendo a última do domicílio ou sede do licitante; somente serão consideradas se expedidas dentro de trinta (30) dias de antecedência da abertura das Propostas;
- d) Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Distribuidor da sede da Pessoa Jurídica (válida se expedida dentro de 90 dias antes da abertura das Propostas).
- f) **DECLARAÇÃO** da proponente de que não pesa contra si declaração de **INIDONEIDADE** expedida por órgão da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA de qualquer esfera (conforme modelo **Anexo IV**).
- g) **Declaração** de que não emprega menor e cumpre o disposto no inciso **XXXIII do art. 7º** da Constituição Federal, (conforme modelo no **Anexo III**).
- h) **Certidão Negativa de Débito Trabalhista, de acordo com a Lei 12.440 de 07 de julho de 2011.**
- i) Prova de Inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ**;
- j) **Declaração firmada por contador dando conta de que a licitante enquadra-se como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, ou Cooperativa, dentro dos limites previstos.**
- k) **Quando for o caso: Produtos com registro na ANVISA e INMETRO, Alvará Sanitário, AFE (Autorização de Funcionamento) com a devida comprovação através da publicação no D.O.U., Atestado de Boas Práticas para Empresa Distribuidora e Atacadista.**

IMPORTANTE: Os documentos citados acima poderão ser apresentados em cópias autenticadas por Tabelião, ou cópias simples, **ACOMPANHADA PELOS ORIGINAIS**, para serem conferidas pelo Pregoeiro ou membros da Equipe de Apoio desta Prefeitura. As cópias somente serão conferidas, se apresentadas até um dia de antecedência da data designada para abertura dos envelopes.

8.1.1. Para as Empresas cadastradas neste Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu **Certificado de Registro de Fornecedor**, expedido por esta Prefeitura ou por qualquer outro órgão da administração pública, rigorosamente em dia, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade, e acompanhado das seguintes certidões:

- a) Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa Conjunta de Dívida Ativa da União e Débitos Previdenciários);
- c) Certidão Negativa Municipal da sede ou domicílio do licitante;
- d) **DECLARAÇÃO** da proponente de que não pesa contra si declaração de **INIDONEIDADE** conforme modelo;
- e) **Declaração** de que não emprega menor e cumpre o disposto no inciso **XXXIII do art. 7º** da Constituição Federal conforme modelo;
- e) **Certidão Negativa de Débito Trabalhista, de acordo com a Lei 12.440 de 07 de julho de 2011.**
- f) **Declaração firmada por contador dando conta de que a licitante enquadra-se como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, ou Cooperativa, dentro dos limites previstos.**
- k) **Quando for o caso: Produtos com registro na ANVISA e INMETRO, Alvará Sanitário, AFE (Autorização de Funcionamento) com a devida comprovação através da publicação no D.O.U., Atestado de Boas Práticas para Empresa Distribuidora e Atacadista.**

8.2. O envelope de documentação deste pregão que não for aberto ficará em poder do Pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

8.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme Art. 43, §1º da Lei Complementar nº147/2014.

8.4. O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a Empresa de Pequeno Porte ou a Cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

8.5. O prazo que trata o **item 8.3**, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

8.6. A não regularização da documentação, no prazo fixado no **item 8.3**, implicará na decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato ou revogar a licitação.

9 – DA ADJUDICAÇÃO:

9.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, **o licitante que ofertar o menor preço por lote será declarado vencedor**, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

9.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim sucessivamente até apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

9.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora, proporcionando a seguir a oportunidade aos licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte do licitante.

10 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

10.1. Tendo o licitante manifestado motivadamente a intenção de recorrer na sessão pública do pregão, terá ele o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

10.2. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todos os demais licitantes ficaram intimados para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se a todos, vista imediata do processo.

10.3. A manifestação na sessão pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

10.4. As razões e contra-razões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

10.5. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

11 – DO PAGAMENTO:

11.1. A forma de pagamento do Município será feita em até 25 (vinte e cinco) dias consecutivos, após apresentação da Nota Fiscal/Fatura visada e datada pelo Fiscal do Processo/Contrato.

11.2. Somente serão pagos os valores correspondentes aos bens efetivamente entregues, e pelo cumprimento das normas do Edital e da Ata de Registro de Preços, mediante aposição de assinatura dos servidores responsáveis pela fiscalização do Processo e futuros contratos, neste caso, os senhores:

- Solange Beatriz Teixeira Gravi – Secretaria Municipal de Administração;
- Jerônimo Thadeu Soares Machado – Comissão Permanente de Processos Administrativos;
- Jeronimo Prestes Chiappetta – Assessoria Jurídica;
- Cláudia Lopes Garcia – Secretaria do Planejamento;
- Fernanda Leal Teixeira – Secretaria do Meio Ambiente;
- Danny dos Santos Munhós da Silva – Secretaria Municipal de Educação;
- Daniele da Silva Moreira – Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio, Cultura e Esporte;
- Viviane Gonçalves Dias – Secretaria Municipal de Saúde;
- Valéria Galisteu da Rosa – Secretaria Municipal de Assistência Social;
- Eglair Freitas Bertolini – Conselho Tutelar;

11.3. O Município poderá proceder à retenção do INSS, ISS e IRRF, quando for o caso, nos termos da legislação em vigor, devendo, para tanto, a licitante vencedora discriminar na NOTA FISCAL/FATURA o valor correspondente aos referidos tributos.

11.4. Para o caso de faturas incorretas, a CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para devolução à CONTRATANTE, passando a contar novo prazo, após a entrega da nova NOTA FISCAL/FATURA.

11.5. Não serão considerados, para efeitos de correção, atrasos e outros fatos de responsabilidade da CONTRATANTE que importem no prolongamento dos prazos previstos neste edital e oferecidos nas propostas.

11.6. Para as despesas decorrentes da presente Licitação, serão utilizados recursos das seguintes **Dotações Orçamentárias**, do exercício de 2015:

0035 – 04.122.0200 – 2.007 – 3.3.90.30.00.00.00.00.0001 – Mat. Consumo – Assessoria Jurídica.
0048 – 04.121.0200 – 2.018 – 3.3.90.30.00.00.00.00.0001 – Mat. Consumo – Sec. Planejamento.
0082 – 04.122.0200 – 2.012 – 3.3.90.30.00.00.00.00.0001 – Mat. Consumo – Sec. Administração.
0123 – 08.243.0202 – 2.022 – 3.3.90.30.00.00.00.00.0001 – Mat. Consumo – Sec. Assist. Social- Conselho Tutelar.
0137 – 08.122.0202 – 2.118 – 3.3.90.30.00.00.00.00.1147 – Mat. Consumo – Sec. Assistência Social.
0150 – 08.122.0202 – 2.124 – 3.3.90.30.00.00.00.00.1147 – Mat. Consumo – Sec. Assistência Social.
0513 – 10.122.0213 – 2.082 – 3.3.90.30.00.00.00.00.0040 – Mat. Consumo – Sec. Saúde.
0514 – 10.122.0213 – 2.082 – 3.3.90.30.00.00.00.00.4590 – Mat. Consumo – Sec. Saúde.
0520 – 10.122.0213 – 2.090 – 3.3.90.30.00.00.00.00.0040 – Mat. Consumo – Sec. Saúde.
0550 – 10.301.0225 – 2.085 – 3.3.90.30.00.00.00.00.4510 – Mat. Consumo – Sec. Saúde.
0568 – 10.301.0225 – 2.089 – 3.3.90.30.00.00.00.00.4530 – Mat. Consumo – Sec. Saúde.
0579 – 10.301.0225 – 2.103 – 3.3.90.30.00.00.00.00.0040 – Mat. Consumo – Sec. Saúde.
0580 – 10.301.0225 – 2.103 – 3.3.90.30.00.00.00.00.4040 – Mat. Consumo – Sec. Saúde.
0581 – 10.301.0225 – 2.103 – 3.3.90.30.00.00.00.00.4520 – Mat. Consumo – Sec. Saúde.
0582 – 10.301.0225 – 2.103 – 3.3.90.30.00.00.00.00.4521 – Mat. Consumo – Sec. Saúde.
0583 – 10.301.0225 – 2.103 – 3.3.90.30.00.00.00.00.4900 – Mat. Consumo – Sec. Saúde.
0604 – 10.301.0225 – 2.109 – 3.3.90.30.00.00.00.00.4011 – Mat. Consumo – Sec. Saúde.
0620 – 10.302.0228 – 2.094 – 3.3.90.30.00.00.00.00.4170 – Mat. Consumo – Sec. Saúde.
0621 – 10.302.0228 – 2.094 – 3.3.90.30.00.00.00.00.4620 – Mat. Consumo – Sec. Saúde.
0639 – 10.304.0226 – 2.093 – 3.3.90.30.00.00.00.00.4001 – Mat. Consumo – Sec. Saúde.
0640 – 10.304.0226 – 2.093 – 3.3.90.30.00.00.00.00.4760 – Mat. Consumo – Sec. Saúde.
0645 – 10.305.0226 – 2.088 – 3.3.90.30.00.00.00.00.4190 – Mat. Consumo – Sec. Saúde.
0657 – 23.695.0214 – 2.095 – 3.3.90.30.00.00.00.00.0001 – Mat. Consumo – Sec. Turismo.
0678 – 23.695.0214 – 2.100 – 3.3.90.30.00.00.00.00.0001 – Mat. Consumo – Sec. Turismo.
0778 – 18.541.0216 – 2.113 – 3.3.90.30.00.00.00.00.1046 – Mat. Consumo – Sec. Meio Ambiente.
0347 – 12.122.0208 – 2.056 – 3.3.90.30.00.00.00.00.0020 – Mat. Consumo – Sec. Educação.
0369 – 12.361.0208 – 2.057 – 3.3.90.30.00.00.00.00.0001 – Mat. Consumo – Sec. Educação.
0370 – 12.361.0208 – 2.057 – 3.3.90.30.00.00.00.00.0020 – Mat. Consumo – Sec. Educação.
0371 – 12.361.0208 – 2.057 – 3.3.90.30.00.00.00.00.1049 – Mat. Consumo – Sec. Educação.
0396 – 12.361.0208 – 2.067 – 3.3.90.30.00.00.00.00.1019 – Mat. Consumo – Sec. Educação.
0440 – 12.365.0207 – 2.051 – 3.3.90.30.00.00.00.00.0020 – Mat. Consumo – Sec. Educação.
0441 – 12.365.0207 – 2.051 – 3.3.90.30.00.00.00.00.1049 – Mat. Consumo – Sec. Educação.
0442 – 12.365.0207 – 2.051 – 3.3.90.30.00.00.00.00.1127 – Mat. Consumo – Sec. Educação.
0443 – 12.365.0207 – 2.051 – 3.3.90.30.00.00.00.00.1149 – Mat. Consumo – Sec. Educação.
0467 – 12.365.0207 – 2.123 – 3.3.90.30.00.00.00.00.0031 – Mat. Consumo – Sec. Educação.
0475 – 12.365.0209 – 2.049 – 3.3.90.30.00.00.00.00.0020 – Mat. Consumo – Sec. Educação.

11.7. Os bens ora licitados deverão ser entregues em até 10 (dez) dias úteis, após o pedido, que se dará pelo envio de cópia do respectivo empenho, devendo entregar o equipamento exatamente como descrito no Edital.

11.7.1. Os bens ora licitados, deverão ser entregues no horário das 08:00 e às 14:00 horas, nos dias úteis, na sede das secretarias requisitantes, a saber:

- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE: Rua. Cel. Meza, 373, centro, quando destinado para a cozinha do prédio sede da Prefeitura;
- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: Rua Cel. Meza, Nº 322, centro, ou nas escolas por ela indicadas;
- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: Rua Dr. Pires Porto, 332;
- SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CONSELHO TUTELAR: Rua Dr. Pires Porto, 365;
- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE: Rua Dr. Pires Porto, 332;

12 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1. O objeto da presente licitação será recebido diretamente nos locais indicados no item 11.

12.2. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 24 (Vinte e quatro) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 24 (Vinte e quatro) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

13 – DAS PENALIDADES:

13.1. Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (representado por Nota de Empenho), a Administração poderá aplicar, às detentoras da Ata, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas as seguintes penalidades, as quais poderão ser aplicadas na forma do Art. 86 e seguintes da Lei 8666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal 8.883/94, a critério da Administração, garantindo ampla defesa:

13.1.1. Por atraso superior a 10 (dez) dias do prazo entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito a multa de meio (1/2%) por cento por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o décimo primeiro dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a (30) trinta dias;

13.1.2. Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, e aplicada a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;

13.1.3. A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou pode ser inscrita, para cobrança como dívida ativa do Município, na forma da Lei.

13.1.4. As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal 8.883/94.

13.2. Advertência por escrito: sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, assim consideradas as que não se enquadrarem nos dispositivos seguintes:

13.3. Multa, da seguinte forma:

13.3.1. A recusa do fornecedor em entregar o material adjudicado configura inexecução Total, sujeitando o fornecedor a penalidade prevista no item **13.1.2.**;

13.3.2. O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega configura inexecução parcial, sujeitando a fornecedora à penalidade prevista no item **13.1.1.**;

13.4. Nos termos do Artigo 7º da Lei 10.520/2002, o Licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios;

13.5. Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o Artigo 87 “caput” da Lei 8.666/93.

13.6. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

a) nos casos definidos no subitem **13.3.2** acima: por 1 (um) ano.

b) nos casos definidos no subitem **13.3.1** acima: por 2 (dois) anos.

13.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

13.8. A multa dobrará em cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor total a ser pago, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos de qualquer valor que venham a ser causados ao erário público, e/ou rescisão.

14 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito ou através de contato telefônico através do Fone (55) 3282-1267, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data designada para recebimento dos envelopes.

14.2. Para agilidade nos trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação o endereço e os números de fax, telefone e e-mail, bem como Dados bancários da empresa, em caso de futuras contratações/aquisições.

14.3. O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência do Município de Lavras do Sul, dentro do limite permitido pelo Artigo 65, § 1º da Lei 8.666/93, sobre o valor inicial contratado.

14.4. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

14.5. A Administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenização (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93).

15 – DOS ANEXOS:

Constituem anexos deste Edital:

- a) **Anexo I** - Termo de referência
- b) **Anexo II** - Credencial.
- c) **Anexo III** - Modelo de Declaração de que não pesa contra si declaração de INIDONEIDADE.
- d) **Anexo IV** – Modelo de Declaração de que não emprega menor.
- e) **Anexo V** – Minuta da Ata de Registro de Preços.
- f) **Anexo VI** – Minuta de Contrato.

16 – DO FORO:

16.1 Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o foro da Comarca de Lavras do Sul, para dirimir quaisquer litígios oriundos da Licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Lavras do Sul, 02 de junho de 2015.

Fátima Teresa da Rosa Moreira
Prefeita Municipal em Exercício

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
LICITAÇÃO EXCLUSIVA ÀS BENEFICIÁRIAS DA LEI COMPLEMENTAR Nº123/2006
PROCESSO Nº 27/2015
PREGÃO PRESENCIAL nº 12/2015

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 16/11/2015 às 08h00min.
 LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 01/12/2015 às 09h00min.
 ABERTURA DAS PROPOSTAS E CREDENCIAMENTO: 01/12/2015 às 09h01min.
 INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: 01/12/2015 às 13h00min.

Local: Setor de Licitações, na Rua Coronel Meza, nº 373, Bairro Centro, LAVRAS DO SUL-RS.

1. Objeto: Sistema de Registro de Preços, para possíveis Aquisições de Materiais de Limpeza, Gêneros Alimentícios e Materiais Diversos, para atender as necessidades das Secretarias Municipais.

2. Especificações e Quantidades:

Lote	Unid.	Quant.	Discriminação	Valor Unit. Estimado	Valor Total Estimado
01	L	2.408	Água Sanitária – Composição hipoclorito de sódio e água; princípio ativo: hipoclorito de sódio teor ativo 2,0% a 2,5% p/p. Frascos de 1000ml. ADMINISTRAÇÃO- 200 MEIO-AMBIENTE- 20 SMED- 1.500 SECTCCE- 100 SAÚDE- 500 ASSIST. SOCIAL- 78 CONS.TUTELAR- 10	R\$ 2,63	R\$ 6.333,04
02	L	1.099	Álcool 96° para uso doméstico, com registro do responsável químico, registro no INMETRO, com data de envasamento, com tampa de rosca para facilitar o manuseio, frasco plástico com 1L. ADMINISTRAÇÃO- 200 MEIO-AMBIENTE- 20 SMED- 600 SECTCCE- 50 SAÚDE- 200 ASSIST. SOCIAL- 24 CONS.TUTELAR- 05	R\$ 6,36	R\$ 6.989,64
03	Pct	397	Sabão em barra, glicerinado, na cor amarela clara, embalagem com 05 unidades de 200 gramas cada. ADMINISTRAÇÃO- 30 MEIO-AMBIENTE- 02 SMED- 300 SECTCCE- 50 ASSIST. SOCIAL- 15	R\$ 6,41	R\$ 2.544,77
04	kg	1.378	Sabão em pó com enzimas e poder acelerador. Composição: tensoativos, aniônicos, corantes, coadjuvante, tamponates, sinergista, fragrância, branqueador óptico, enzimas e água. Embalagens de 1kg. ADMINISTRAÇÃO- 50	R\$ 7,40	R\$ 10.197,20

			MEIO-AMBIENTE- 10 SMED- 1.000 SECTCCE- 200 SAÚDE- 80 ASSIST. SOCIAL- 34 CONS.TUTELAR- 04		
05	Tubo	4.100	Detergente líquido biodegradável, com excelente ação desengordurante, neutro e <i>clean</i> , embalagem plástica de 500ml, com bico regulador para uso econômico, contendo identificação, marca do fabricante, data de fabricação, lote, prazo de validade e peso líquido. Com lacre resistente e inviolado na ocasião da entrega. ADMINISTRAÇÃO- 100 MEIO-AMBIENTE- 30 SMED- 700 SECTCCE- 200 SAÚDE- 3.000 ASSIST. SOCIAL- 60 CONS.TUTELAR- 10	R\$ 1,71	R\$ 7.011,00
06	Pct	1.743	Saco plástico para lixo doméstico em polietileno, impermeável para lixo capacidade 100 L, pacote com 05 unidades. ADMINISTRAÇÃO- 200 PLANEJAMENTO- 10 MEIO-AMBIENTE- 100 SMED- 300 SECTCCE- 100 SAÚDE- 1.000 ASSIST. SOCIAL- 13 CONS.TUTELAR- 20	R\$ 2,85	R\$ 4.967,55
07	Pct	2.725	Saco plástico para lixo doméstico em polietileno, impermeável para lixo capacidade 50 L, pacote com 10 unidades. ADMINISTRAÇÃO- 200 MEIO-AMBIENTE- 100 SMED- 300 SECTCCE- 100 SAÚDE- 2.000 ASSIST. SOCIAL- 25	R\$ 2,74	R\$ 7.466,50
08	Pct	778	Saco plástico para lixo doméstico em polietileno, impermeável para lixo capacidade 30 L, pacote com 10 unidades. ADMINISTRAÇÃO- 200 MEIO-AMBIENTE- 100 SMED- 300 SECTCCE- 100 ASSIST. SOCIAL- 78	R\$ 2,71	R\$ 2.108,38
09	Pct	500	Saco plástico para lixo doméstico em polietileno, impermeável para lixo capacidade 15 L, pacote com 20 unidades. MEIO-AMBIENTE- 100 SMED- 300 SECTCCE- 100	R\$ 2,50	R\$ 1.250,00

10	Unid	260	Luvas domésticas em látex resistente: palma antiderrapante, interior liso, com acabamento nas bordas. TAM. G ADMINISTRAÇÃO- 30 MEIO-AMBIENTE- 20 SMED- 150 SECTCCE- 50 ASSIST. SOCIAL- 10	R\$ 5,20	R\$ 1.352,00
11	Unid	292	Luvas domésticas em látex resistente: palma antiderrapante, interior liso, com acabamento nas bordas. TAM. M MEIO-AMBIENTE- 20 SMED- 200 SECTCCE- 50 ASSIST. SOCIAL- 22	R\$ 5,31	R\$ 1.550,52
12	Unid	180	Luvas domésticas em látex resistente; palma antiderrapante, interior liso, com acabamento nas bordas. TAM. P ADMINISTRAÇÃO- 30 SMED- 100 SECTCCE- 50	R\$ 5,31	R\$ 955,80
13	Unid	1.379	Pano de limpeza chão, saco não alvejado de algodão, 55 x 78cm ADMINISTRAÇÃO- 200 MEIO-AMBIENTE- 50 SMED- 800 SECTCCE- 50 SAÚDE- 250 ASSIST. SOCIAL- 19 CONS.TUTELAR- 10	R\$ 4,49	R\$ 6.191,71
14	Frasco	494	Limpa Vidros com pulverizador em gatilho, para limpeza e dar brilho em vidros e espelhos em geral, secagem rápida, aroma agradável, composto de lauril éter, sulfato de sódio, frascos de 500ml. ADMINISTRAÇÃO- 100 SMED- 300 SECTCCE- 30 SAÚDE- 50 ASSIST. SOCIAL- 14	R\$ 5,97	R\$ 2.949,18
15	Unid	2.382	Vassoura, de boa qualidade, com cerdas de nylon de aproximadamente 10cm de comprimento, com no mínimo 64 tufo, pontas desfiadas (plumadas), base em polipropileno, fixação do cabo com sistema rosca, cabo de madeira sem farpas, rosqueável, pintado ou plastificado, medindo aproximadamente 1,20m. ADMINISTRAÇÃO- 100 MEIO-AMBIENTE- 05 SMED- 200 SECTCCE- 60 SAÚDE- 2.000 ASSIST. SOCIAL- 16 CONS.TUTELAR- 01	R\$ 9,01	R\$ 21.461,82
16	Unid	635	Espunja de louça, de boa qualidade, dupla face, com um	R\$ 3,32	R\$ 2.108,20

			lado áspero e outro de esponja comum, c/4 unid, sintética, em espuma de poliuretano, fibra sintética abrasiva, dimensões aprox. 100x70x20mm, embalagem plástica c/ SAC da empresa, data de fabricação e n° de lote. ADMINISTRAÇÃO- 60 MEIO-AMBIENTE- 20 SMED- 300 SECTCCE- 100 SAÚDE- 80 ASSIST. SOCIAL- 72 CONS.TUTELAR- 03		
17	Frasco	331	Álcool gel 500g c/válvula pump – Álcool 70%. Gel para higienizar as mãos em hospitais, clínicas, hotéis, motéis, indústria de alimentos, restaurantes e cozinhas industriais. Ação bactericida e antisséptica. Embalagem transparente. Álcool gel 500ml. ADMINISTRAÇÃO- 70 ASSESSORIA JURÍDICA- 05 PLANEJAMENTO- 10 MEIO-AMBIENTE- 10 SMED- 150 SECTCCE- 50 ASSIST. SOCIAL- 34 CONS.TUTELAR- 02	R\$ 6,30	R\$ 2.085,30
18	Unid	354	Sabonete em barra, embalagem de 150g. Sabonete em barra, suave, com registro na ANVISA, aspecto físico sólido, para higienização, embalagem de 150g. ADMINISTRAÇÃO- 40 MEIO-AMBIENTE- 10 SMED- 200 SECTCCE- 60 ASSIST. SOCIAL- 44	R\$ 2,75	R\$ 973,50
19	Unid	200	Sabonete infantil, fórmula desenvolvida para limpar suavemente a pele, indicado para bebês e crianças, testado dermatologicamente, peso aproximado 80g. SMED- 200	R\$ 2,95	R\$ 590,00
20	Frasco De 2L	2.264	Desinfetante super concentrado para desinfecção e aromatização de ambiente. Isento de partículas insolúveis ou materiais precitados. Contendo externamente prazo de validade, nome do responsável técnico, fabricante, registro ou notificação no Ministério da Saúde, quantidade, modo de uso, composição química, forma de conservação e armazenamento; advertência para não reutilização da embalagem, precauções, classe Toxicológica (se houver), conduta em caso de acidentes. 2 litros nos perfumes eucalipto, jasmim, limão, lavanda, pinho. ADMINISTRAÇÃO- 200 MEIO-AMBIENTE- 20 SMED- 1.000 SECTCCE- 500 SAÚDE- 500 ASSIST. SOCIAL- 39 CONS.TUTELAR- 05	R\$ 5,36	R\$ 12.135,04

21	Unid	182	Pá para lixo (de plástico resistente), cores variadas. ADMINISTRAÇÃO- 30 MEIO-AMBIENTE- 05 SMED- 80 SECTCCE- 30 SAÚDE- 30 ASSIST. SOCIAL- 05 CONS.TUTELAR- 02	R\$ 3,48	R\$ 633,36
22	Unid	370	Lustra Móveis – emulsão aquosa cremosa; perfumado, para superfície em geral (exceto piso), composto de cera micro cristalina, óleo parafínico, silicone, alcalizante; espessante; tensoativo; formaldeído; solvente alifático, perfume e água, frasco plástico – 500ml. Lustra móvel. ADMINISTRAÇÃO- 100 SMED- 200 SECTCCE- 30 SAÚDE- 30 ASSIST. SOCIAL- 10	R\$ 5,65	R\$ 2.090,50
23	Fardo	1.388	PAPEL HIGIÊNICO, de boa qualidade, apresentando folha simples, lisa; na cor branca; neutro, produto não perecível; composto de 100% de celulose; fardos com 16 pacotes, com 4 rolos cada pacote e 30m cada rolo. ADMINISTRAÇÃO- 200 PLANEJAMENTO- 12 SMED- 400 SECTCCE- 50 SAÚDE- 500 ASSIST. SOCIAL- 216 CONS.TUTELAR- 10	R\$ 49,96	R\$ 69.344,48
24	Unid	95	Rodo em madeira com 2 lâminas, 50cm de borracha reforçada, com cabo revestido, com identificação do produto e marca do fabricante. MEIO-AMBIENTE- 05 SMED- 60 SECTCCE- 30 -	R\$ 7,07	R\$ 671,65
25	Unid	107	Lixeira de plástico capacidade 10 litros. ADMINISTRAÇÃO- 30 PLANEJAMENTO- 02 MEIO-AMBIENTE- 05 SMED- 60 SECTCCE- 10	R\$ 16,50	R\$ 1.765,50
26	Unid	95	Lixeira de plástico capacidade 65 litros. MEIO-AMBIENTE- 05 SMED- 80 SECTCCE- 10	R\$ 45,00	R\$ 4.275,00
27	Unid	85	Lixeira de plástico capacidade 20 litros. MEIO-AMBIENTE- 05 SMED- 60 SECTCCE- 10 ASSIST. SOCIAL- 10	R\$ 32,33	R\$ 2.748,05
28	Unid	900	Cera líquida, de primeira qualidade, de polietileno,	R\$ 7,86	R\$ 7.074,00

			polifilme, metildiglocol, surfactante, aniônico, derivados de isotiazolinonas, alcanolamida, fragrância, incolor 750ml, validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega. SMED- 700 SECTICCE- 200		
29	Unid	247	Balde 20 litros, alta densidade (pead) com alça em aço zincado, e resistência a impactos, paredes, fundo e encaixe de alça reforçado, com dados de identificação do produto e marca do fabricante. Composição: plástico de polipropileno. ADMINISTRAÇÃO- 30 MEIO-AMBIENTE- 10 SMED- 100 SECTCCE- 50 SAÚDE- 50 ASSIST. SOCIAL- 07	R\$ 16,53	R\$ 4.082,91
30	Unid	163	Lixeira e plástico resistente, na cor banca, com pedal fixado na lixeira e tampa. Capacidade 50 litros. ADMINISTRAÇÃO- 20 MEIO-AMBIENTE- 10 SMED- 50 SECTCCE- 50 SAÚDE- 30 ASSIST. SOCIAL- 03	R\$ 54,67	R\$ 8.911,21
31	Frasco	205	Amaciante de roupas, aspecto físico líquido viscoso, fragrância lavanda, aplicação amaciante de artigos têxteis, solúvel em água, em tubo com 2 litro cada. SMED- 200 ASSIST. SOCIAL- 05	R\$ 6,11	R\$ 1.252,55
32	Unid	475	Desodorizador de ar, fragrância toque de maciez e flores de jasmim; frasco com 360ml, sendo spray de Pressão. ADMINISTRAÇÃO- 50 COM.SINDICÂNCIA- 02 PLANEJAMENTO- 10 SMED- 100 SECTCCE- 100 SAÚDE- 200 ASSIST. SOCIAL- 09 CONS.TUTELAR- 04	R\$ 12,33	R\$ 5.856,75
33	Unid	25	Limpa forno, composição: Tensoativos, solubilizantes e antiredepositantes, alcalinizantes, Categoria: detergente de uso geral. Princípio Ativo: Butil Glicol. Frasco com no mínimo 40ml. SMED- 25	R\$ 11,48	R\$ 287,00
34	Unid	169	Inseticida aerosol sob pressão em recipiente cilíndrico e tampa com válvula acionadora para agir contra insetos em geral. Recipiente de 300ml. MEIO-AMBIENTE- 10 SMED- 50 SECTCCE- 100	R\$ 10,28	R\$ 1.737,32

			ASSIST. SOCIAL- 09		
35	Fardo	30	Papel toalha, cor creme, 1ª qualidade, interfolhado, 2 dobras, com 100% de fibras celulósicas, com alta absorção, papel reciclado, medidas aprox. 23x21cm, em fardos com 5 maços de 250 folhas cada um. Embalagens aceitáveis: maços separados preferencialmente por tiras plásticas e fardos acondicionados em plástico ou duplamente embalados (plástico seguido de papel). SMED- 20 PLANEJAMENTO- 10	R\$ 12,00	R\$ 360,00
36	Unid	84	Escova para limpeza – de plástico ou revestida, com material que permita a higienização de mamadeiras/garrafas, tipo redonda, base de arame galvanizado, com cerdas 100% polipropileno, medindo 15cm, cabo de arame duplo retorcido e ferro galvanizado, medindo 15cm. Mínimo de 30 cerdas por tufo. SMED- 50 SECTCCE- 30 ASSIST. SOCIAL- 04	R\$ 5,23	R\$ 439,32
37	Unid	200	Escova dental infantil, tamanho Junior, cerdas macias, cabo 19cm aproximadamente, com 04 fileiras de cerdas medindo 3cmx1cm. SMED- 200	R\$ 3,40	R\$ 680,00
38	Unid	2.366	Flanela 100% algodão, amarela, embalagem com 1 unidade, 57x33cm (AxL) com bainha. ADMINISTRAÇÃO- 100 COM.SINDICÂNCIA- 02 MEIO-AMBIENTE- 10 SMED- 200 SECTCCE- 50 SAÚDE- 2.000 ASSIST. SOCIAL- 04	R\$ 3,54	R\$ 8.375,64
39	Unid	25	Tira manchas para tecido, em frascos de plásticos, com 500ml. SMED- 25	R\$ 11,06	R\$ 276,50
40	Unid	200	Creme dental infantil, com flúor ativo, fluoreto de sódio, embalagem de 50g. A embalagem deve conter externamente os dados de identificação, procedência, nº do lote, nº do registro no Ministério da Saúde e validade mínima aproximada de 01 ano da data de entrega do produto. SMED- 200	R\$ 4,87	R\$ 974,00
41	Unid	100	Xampu infantil para todos os tipos de cabelos dermatologicamente testado, não deve irritar os olhos, embalagens de 500 ml SMED- 100	R\$ 8,85	R\$ 885,00
42	Unid	119	Vassoura sanitária em nylon, cabo de madeira ADMINISTRAÇÃO- 20 MEIO-AMBIENTE- 02 SMED- 60	R\$ 6,17	R\$ 734,23

			SECTCCE- 30 ASSIST. SOCIAL- 06 CONS.TUTELAR- 01		
43	Unid	76	Escova para lavar roupas, em nylon com base de madeira ADMINISTRAÇÃO- 20 MEIO-AMBIENTE- 05 SMED- 50 ASSIST. SOCIAL- 01	R\$ 3,38	R\$ 256,88
44	Pct	100	Prendedor de roupas – em madeira resistente, pacote com 12 cada ADMINISTRAÇÃO- 20 SMED- 80	R\$ 1,62	R\$ 162,00
45	Pct	487	Esponja de lã de aço, pacote 8x1. Esponja de lã de aço de carbono, não abrasiva, textura macia e isenta de sinais de oxidação, pacote de 8x1, peso líquido 60g. ADMINISTRAÇÃO- 20 MEIO-AMBIENTE- 10 SMED- 300 SECTCCE- 50 SAÚDE- 100 ASSIST. SOCIAL- 07	R\$ 1,80	R\$ 876,60
46	Unid	404	Saponáceo cremoso – a embalagem deve conter externamente os dados de identificação, procedência, nº do lote, validade e nº do registro no ministério da saúde, validade mínima aproximada de 12 meses, a partir da data de entrega, embalagens de 300g. ADMINISTRAÇÃO- 150 MEIO-AMBIENTE- 10 SMED- 100 SECTCCE- 30 SAÚDE- 100 ASSIST. SOCIAL- 14	R\$ 4,75	R\$ 1.919,00
47	Pct	150	Fralda descartável – Para crianças de 10 a 13 kg com barreiras antivazamento, camada anti retorno fitas adesivas com adesivos termoplásticos, elásticos nas laterais. Composição: Polpa de celulose, polímetro suprabsorvente, filme de polietileno, filme de polipropileno pacotes com 8 unidades. SMED- 150	R\$ 16,83	R\$ 2.524,50
48	Pct	150	Fralda descartável – Para crianças de 14kg ou mais com barreiras antivazamento, camada anti retorno fitas adesivas com adesivos termoplásticos, elásticos nas laterais. Composição: Polpa de celulose, polímetro suprabsorvente, filme de polietileno, filme de polipropileno pacotes com 8 unidades. SMED- 150	R\$ 17,47	R\$ 2.620,50
49	Unid	100	Balde plástico com lenços umedecidos, contendo 400 unidades, tamanho 20 cm x 12 cm, sem álcool, com lanolina. A embalagem deve conter externamente os dados de identificação , procedência, nº do lote, nº do	R\$ 16,97	R\$ 1.697,00

			registro no ministério da saúde e validade mínima aproximada de 01 ano da data de entrega do produto SMED- 100		
50	Unid	100	Refil para baldes com lenços umedecidos, com 400 unidades, sem álcool e com lanolina . A embalagem deve conter externamente os dados de identificação, procedência no ministério de saúde e validade mínima aproximada de 01 ano da data de entrega do produto. SMED- 100	R\$ 13,30	R\$ 1.330,00
51	Pct	203	Algodão hidrófilo em manta fina, com camadas sobrepostas formando uma manta com espessura uniforme entre 1,0 a 1,5cm e regularmente compacto com ausência de grumos e impurezas, de aspecto homogêneo e macio, cor branca, boa absorvência, inodoro, enrolado em papel intercalado, medindo aproximadamente 22 cm de largura e pesando 500 gramas, embalado individualmente em papel e saco plástico. Embalagem individual que contenha externamente dados de rotulagem conforme Portaria do MS-SVS, n° 01 de 23/10/96. Pacotes de algodão de 50g SMED- 200 ASSIST.SOCIAL- 03	R\$ 4,45	R\$ 903,35
52	Unid	50	Escova infantil para cabelos com cerdas macias tamanho médio. SMED- 50	R\$ 7,25	R\$ 362,50
53	Cx	170	Luvas em látex descartáveis para procedimento não cirúrgico – material látex natural integro e uniforme , tamanho P, lubrificada com pó bioabsorvível, descartável, atóxica , ambidestra, formato anatômico e resistente tração.Caixa com 100 unid. ADMINISTRAÇÃO- 20 MEIO-AMBIENTE- 20 SMED- 100 SECTCCE- 30	R\$ 37,45	R\$ 6.366,50
54	Cx	221	Luvas em látex descartáveis para procedimento não cirúrgico – material látex natural integro e uniforme, tamanho M, lubrificada com pó bioabsorvível, descartável, atóxica , ambidestra, formato anatômico e resistente tração. Caixa com 100 unid. ADMINISTRAÇÃO- 20 MEIO-AMBIENTE- 70 SMED- 100 SECTCCE- 30 ASSIST. SOCIAL- 01	R\$ 37,45	R\$ 8.276,45
55	Cx	220	Luvas em látex descartáveis para procedimento não cirúrgico – material látex natural integro e uniforme, tamanho G, lubrificada com pó bioabsorvível, descartável, atóxica , ambidestra, formato anatômico e resistente tração. Caixa com 100 unid. ADMINISTRAÇÃO- 20 MEIO-AMBIENTE- 70 SMED- 100 SECTCCE- 30	R\$ 37,45	R\$ 8.239,00

56	Unid	50	Pá p/lixo, plástica, com cabo/pé de metal revestido ADMINISTRAÇÃO- 50	R\$ 17,88	R\$ 894,00
57	Unid	20	Sabonete Líquido, com válvula pump, frasco de 500 ml. ADMINISTRAÇÃO- 20	R\$ 15,13	R\$ 302,60
58	Pct	50	Biscoito tipo champanhe, pacote com aproximadamente de 200 grs. MEIO-AMBIENTE- 50	R\$ 3,83	R\$ 191,50
59	Pct	50	Biscoito salgado, tipo mignon, pacote com aproximadamente 200 grs. MEIO-AMBIENTE- 50	R\$ 3,07	R\$ 153,50
60	Pote	30	Doce de leite, pote com aproximadamente 400 grs. MEIO-AMBIENTE- 30	R\$ 4,30	R\$ 129,00
61	Cx	790	Café em pó, de boa qualidade, torrado e moído, FORTE, embalado a vácuo, registrado na ABIC, embalagem aluminizada, embalado individualmente contendo 500g cada, contendo data de fabricação e prazo de validade. ADMINISTRAÇÃO- 500 PLANEJAMENTO- 100 MEIO-AMBIENTE- 30 ASSIST. SOCIAL- 160	R\$ 10,03	R\$ 7.923,70
62	Pct	10	Açúcar cristal (pacote com 2kg) . MEIO-AMBIENTE- 10	R\$ 4,30	R\$ 43,00
63	Cx	540	Chá (caixa com 10 sachês) frutas vermelhas ADMINISTRAÇÃO- 500 ASSIST.SOCIAL- 40	R\$ 4,38	R\$ 2.365,20
64	Pote	10	Margarina pote com 500g MEIO-AMBIENTE- 10	R\$ 4,62	R\$ 46,20
65	Pct	50	Bolacha tipo cream cracker, pacote com aproximadamente 400 grs. MEIO-AMBIENTE- 50	R\$ 4,41	R\$ 220,50
66	Pct	990	Açúcar cristal, especial, de boa qualidade, em embalagem plástica transparente, com lacre resistente e solda íntegra, com identificação do produto impressa na embalagem, contendo data de fabricação e prazo de validade, com registro no Ministério da Agricultura, embalagem de 5kg cada. ADMINISTRAÇÃO- 200 PLANEJAMENTO- 06 SAÚDE- 754 ASSIST. SOCIAL- 30	R\$ 9,74	R\$ 9.642,60
67	Cx	500	Filtro de café, coador de papel, nº103, caixa com 30 unid. ADMINISTRAÇÃO- 250 SAÚDE- 250	R\$ 3,48	R\$ 1.740,00
68	Cx	40	Filtro de café, coador de papel médio, nº102, caixa com 30 unid. MEIO-AMBIENTE- 10 ASSIST.SOCIAL- 30	R\$ 3,26	R\$ 130,40
69	Cx	1.050	Chá, caixa com 13g, contendo 10 saquinhos cada, sabores frutas vermelhas, preto, morango, limão,	R\$ 4,73	R\$ 4.966,50

			pêssego, maçã, flores e frutas, a serem especificados na hora da aquisição. PLANEJAMENTO- 30 SAÚDE- 1.020		
70	Cx	40	Gelatina em pó, caixa 30g. Sabores morango ou framboesa. ASSIST.SOCIAL- 40	R\$ 1,27	R\$ 50,80
71	Unid	15	Taça de vidro, transparente, pra água, com capacidade para 300ml ASSIST.SOCIAL- 15	R\$ 5,63	R\$ 84,45
72	Pct	100	Prato descartável pequeno, de plástico, linha branca, com 15cm de diâmetro. Embalagem com 10 unidades cada. ASSIST.SOCIAL- 100	R\$ 2,98	R\$ 298,00
73	Pct	120	Copo descartável, de plástico polipropileno, linha branca, capacidade 200ml. Embalagem com 100 unidades. MEIO-AMBIENTE- 20 SAÚDE- 70 ASSIST.SOCIAL- 30	R\$ 5,71	R\$ 685,20
74	Unid	100	Suco em caixa de 1 L. Sabores laranja, uva e abacaxi. PLANEJAMENTO- 100	R\$ 5,27	R\$ 527,00
75	Unid	1.300	Água mineral (sem gás), garrafas de 500ml cada. PLANEJAMENTO- 100 SAÚDE- 1.200	R\$ 1,64	R\$ 2.132,00
76	Unid	100	Água mineral (sem gás), galão 5l. PLANEJAMENTO- 100	R\$ 7,53	R\$ 753,00
77	Unid	300	Água mineral (sem gás), copos de 200ml cada. PLANEJAMENTO- 300	R\$ 1,43	R\$ 429,00
78	Pct	680	Papel toalha, absorvente, em rolos, acondicionados em pacotes com duas unidades ADMINISTRAÇÃO- 100 MEIO-AMBIENTE- 50 SAÚDE- 500 ASSIST. SOCIAL- 30	R\$ 3,99	R\$ 2.713,20
79	Cx	50	Papel toalha interfolhas duas dobras, branco, luxo, caixa com 4.800 folhas simples. SAÚDE- 50	R\$ 60,57	R\$ 3.028,50
80	Unid	250	Sabonete líquido, em bombonas de 2 litros . SAÚDE- 250	R\$ 20,13	R\$ 5.032,50
81	Unid	500	Cera líquida, de primeira qualidade, tipo máximo brilho (em litros). SAÚDE- 500	R\$ 8,35	R\$ 4.175,00
82	Unid	150	Pedra sanitária, com suporte para colocação no vaso sanitário, perfumada, de boa qualidade . SAÚDE- 150	R\$ 2,65	R\$ 397,50
83	Unid	50	Escova para vaso sanitário, com suporte em plástico resistente . SAÚDE- 50	R\$ 11,83	R\$ 591,50
84	Unid	2.010	Desengordurante. ADMINISTRAÇÃO- 10 SAÚDE- 2.000	R\$ 6,44	R\$ 12.944,40
85	Unid	30	Garrafa térmica, capacidade 2 litros. SAÚDE- 30	R\$ 81,00	R\$ 2.430,00

86	Unid	10	Porta filtro para café, em plástico, para cafeteira ou colocação sobre jarra, com a finalidade de coar café. SAÚDE- 10	R\$ 6,33	R\$ 63,30
87	Unid	120	Toalhas de rosto, em tecido atalhado, de boa qualidade, medindo no mínimo 40x60cm. ADMINISTRAÇÃO- 20 SAÚDE- 100	R\$ 9,70	R\$ 1.164,00
88	Unid	220	Pano de prato atalhado, medindo aproximadamente 40x60cm, podendo ser liso ou com estampa. ADMINISTRAÇÃO- 20 SAÚDE- 200	R\$ 8,20	R\$ 1.804,00
89	Unid	30	Escova para limpeza em geral, com encaixe para a mão, em plástico, com cerdas em nylon. SAÚDE- 30	R\$ 8,00	R\$ 240,00
90	Unid	20	Aromatizador para interior de veículos. SAÚDE- 20	R\$ 9,09	R\$ 181,80
91	Pct	10	Saco descartável para aspirador de pó, tamanho A20, pacote com 3 unidades. SAÚDE- 10	R\$ 17,13	R\$ 171,30
92	Unid	12	Sabão em barra, peso 400g. SAÚDE- 12	R\$ 2,95	R\$ 35,40
93	Unid	30	Balde com escorredor e esfregão com cabo (conjunto). SAÚDE- 30	R\$ 38,48	R\$ 1.154,40
94	Cx	100	Luvas de procedimento, tamanhos P, M, G, a serem especificados quando da aquisição (em caixa). SAÚDE- 100	R\$ 12,70	R\$ 1.270,00
95	Kg	1.010	Café em pó, torrado e moído, em embalagem fechada à vácuo, de primeira qualidade, com selo ABIC, em embalagens de 1kg . SAÚDE- 1.010	R\$ 20,38	R\$ 20.583,80
96	Unid	30	Tapete tipo “capacho”, em material plástico, tamanho 40x60cm, em cores escuras. SAÚDE- 30	R\$ 87,50	R\$ 2.625,00
97	Unid	10	Tábua para carne, em vidro endurecido SAÚDE- 10	R\$ 23,00	R\$ 230,00
98	Unid	10	Facas para carne, tamanho mínimo 20cm, com lâmina em inox, cabo em plástico ou baquelite . SAÚDE- 10	R\$ 16,95	R\$ 169,50
99	Unid	30	Porta-toalha de papel, para papel interfolhas, para ser fixado na parede, acompanhar demais materiais necessários . SAÚDE- 30	R\$ 37,13	R\$ 1.113,90
100	Unid	1.000	Lâmpadas fluorescentes, 15W . SAÚDE- 1.000	R\$ 11,95	R\$ 11.950,00
101	Unid	20	Jarra plástica, resistente, com tampa, capacidade mínima 2 litros. SAÚDE- 20	R\$ 20,45	R\$ 409,00
102	Peça	01	Tecido malha branco (peça), para lençol das macas da UBS. SAÚDE- 01	R\$ 36,12	R\$ 36,12
103	Rolo	2.000	Lençol de papel descartável, em rolo (bobina) 0,70cmx50m, separados por picote. SAÚDE- 2.000	R\$ 16,80	R\$ 33.600,00
104	Unid	30	Dispenser (unid.) para lençol de papel hospitalar. Mantém o ambiente limpo e organizado, maior	R\$ 71,67	R\$ 2.150,10

			economia, pois corta apenas a quantidade necessária, o lençol fica guardado dentro do dispenser, protegido dos contaminantes do ambiente; pode ser fixado em qualquer maca com pernas tubulares ou parafusado na parede; pode ser produzido em qualquer tamanho; pretendemos com 70cm de largura. SAÚDE- 30		
105	Unid	20	Jarra de vidro, capacidade 2 litros. SAÚDE- 20	R\$ 25,00	R\$ 500,00
106	Unid	48	Copos de vidro, capacidade mínima de 200ml. SAÚDE- 48	R\$ 4,08	R\$ 195,84
107	Fardo	05	Suco concentrado, em embalagens fechadas, resistentes, com lacre inviolado. Fardo com 12 unidades de 1L. SAÚDE- 05	R\$ 64,29	R\$ 321,45
108	Unid	10	Água mineral, em galões de 20 litros, em embalagens plásticas resistentes, lacradas, invioladas. SAÚDE- 10	R\$ 14,60	R\$ 146,00
109	Pct	3.000	Balões, nº9, pacote com 50 unid. cada, cores variadas. SAÚDE- 3.000	R\$ 7,08	R\$ 21.240,00
110	Unid	3.000	Pirulitos, pequenos, vários sabores. SAÚDE- 3.000	R\$ 1,07	R\$ 3.210,00
111	Pct	180	Bolachas água e sal, em pacotes contendo 400g, embalagem com lacre resistente, inviolado. PLANEJAMENTO- 30 MEIO-AMBIENTE- 50 SAÚDE- 100	R\$ 4,52	R\$ 813,60
112	Pct	200	Bolacha doce sortida, em pacotes contendo 400g, em formatos diversos, podendo ser em diferentes sabores, como coco, chocolate, nata, etc. PLANEJAMENTO- 50 MEIO-AMBIENTE- 50 SAÚDE- 100	R\$ 3,87	R\$ 774,00
113	Pct	30	Biscoito doce, com cobertura glacê, pacote com aproximadamente 400 grs. MEIO-AMBIENTE- 30	R\$ 4,35	R\$ 130,50
114	Cx	50	Chá (caixa com 10 sachês) sabor maçã com canela. MEIO-AMBIENTE- 50	R\$ 4,25	R\$ 212,50
115	Unid	30	Colher de chá, em inox. MEIO-AMBIENTE- 30	R\$ 4,97	R\$ 149,10
116	Pct	20	Saco para aspirador de pó A 10, pacote com 3 unid. ADMINISTRAÇÃO- 20	R\$ 16,80	R\$ 336,00
117	Unid	50	Cera líquida vermelha, frasco com 750 ml. ADMINISTRAÇÃO- 50	R\$ 8,10	R\$ 405,00
118	Pct	50	Pano de limpeza multiuso, antibacterial, 60x33, pacote com unidades. ADMINISTRAÇÃO- 50	R\$ 4,37	R\$ 218,50
119	Unid	5	Chaleira de alumínio, com alça e tampa, capacidade de 4 L a 4 ½. ADMINISTRAÇÃO- 05	R\$ 39,57	R\$ 197,85
120	Unid	20	Refil "Bruxa" Mop, com rosca para limpeza em geral. ADMINISTRAÇÃO- 20	R\$ 13,60	R\$ 272,00
				Total:	R\$ 433.305,11

2.1 PARA OS LANCES, DEVERÃO SER LEVADOS EM CONSIDERAÇÃO O PREÇO UNITÁRIO POR ITEM/LOTE.

3. Justificativa: Para atender as necessidades dos diversos setores e Secretarias Municipais, por ser de extrema importância a aquisição destes materiais, para um correto funcionamento dos mesmos.

4. Prazo e Local para Entrega:

4.1. Os bens ora licitados deverão ser entregues em até 10 (dez) dias úteis, após o pedido, que se dará pelo envio de cópia do respectivo empenho, devendo entregar os produtos exatamente como descrito no Edital.

4.1.1. Os bens ora licitados, deverão ser entregues no horário das 08:00 e às 14:00 horas, nos dias úteis, na sede das Secretarias requisitantes, a saber:

- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE: Rua. Cel. Meza, 373, centro, quando destinado para a cozinha do prédio sede da Prefeitura;

- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: Rua Cel. Meza, Nº 322, centro, ou nas escolas por ela indicadas;

- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: Rua Dr. Pires Porto, 332, ou no prédio do CBEM, a Rua João Ricardo de Souza, 250;

- SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CONSELHO TUTELAR: Rua Dr. Pires Porto, 365;

- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE: Rua Dr. Pires Porto, 332;

5. Fiscais do Processo e Futuros contratos: neste caso, os servidores:

- Solange Beatriz Teixeira Gravi – Secretaria Municipal de Administração;
- Jerônimo Thadeu Soares Machado – Comissão Permanente de Processos Administrativos;
- Jeronimo Prestes Chiappetta – Assessoria Jurídica;
- Cláudia Lopes Garcia – Secretaria do Planejamento;
- Fernanda Leal Teixeira – Secretaria do Meio Ambiente;
- Danny dos Santos Munhós da Silva – Secretaria Municipal de Educação;
- Daniele da Silva Moreira – Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio, Cultura e Esporte;
- Viviane Gonçalves Dias – Secretaria Municipal de Saúde;
- Valéria Galisteu da Rosa – Secretaria Municipal de Assistência Social;
- Eglair Freitas Bertolini – Conselho Tutelar;

6. Pagamento: O pagamento será feito em até 25 (vinte e cinco) dias consecutivos, após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura, visada e datada pelo Fiscal do Processo/Contrato.

7. Dotação Orçamentária: Para as despesas decorrentes da presente Licitação, serão utilizados recursos das seguintes

Dotações Orçamentárias:

0035 – 04.122.0200 – 2.007 – 3.3.90.30.00.00.00.00.0001 – Mat. Consumo – Assessoria Jurídica.

0048 – 04.121.0200 – 2.018 – 3.3.90.30.00.00.00.00.0001 – Mat. Consumo – Sec. Planejamento.

0082 – 04.122.0200 – 2.012 – 3.3.90.30.00.00.00.00.0001 – Mat. Consumo – Sec. Administração.

0123 – 08.243.0202 – 2.022 – 3.3.90.30.00.00.00.00.0001 – Mat. Consumo – Sec.Assist.Social-Conselho Tutelar.

0137 – 08.122.0202 – 2.118 – 3.3.90.30.00.00.00.00.1147 – Mat. Consumo – Sec. Assistência Social.

0150 – 08.122.0202 – 2.124 – 3.3.90.30.00.00.00.00.1147 – Mat. Consumo – Sec. Assistência Social.

0513 – 10.122.0213 – 2.082 – 3.3.90.30.00.00.00.00.0040 – Mat. Consumo – Sec. Saúde.

0514 – 10.122.0213 – 2.082 – 3.3.90.30.00.00.00.00.4590 – Mat. Consumo – Sec. Saúde.

0520 – 10.122.0213 – 2.090 – 3.3.90.30.00.00.00.00.0040 – Mat. Consumo – Sec. Saúde.

0550 – 10.301.0225 – 2.085 – 3.3.90.30.00.00.00.00.4510 – Mat. Consumo – Sec. Saúde.

0568 – 10.301.0225 – 2.089 – 3.3.90.30.00.00.00.00.4530 – Mat. Consumo – Sec. Saúde.

0579 – 10.301.0225 – 2.103 – 3.3.90.30.00.00.00.00.0040 – Mat. Consumo – Sec. Saúde.

0580 – 10.301.0225 – 2.103 – 3.3.90.30.00.00.00.00.4040 – Mat. Consumo – Sec. Saúde.

0581 – 10.301.0225 – 2.103 – 3.3.90.30.00.00.00.00.4520 – Mat. Consumo – Sec. Saúde.

0582 – 10.301.0225 – 2.103 – 3.3.90.30.00.00.00.00.4521 – Mat. Consumo – Sec. Saúde.

0583 – 10.301.0225 – 2.103 – 3.3.90.30.00.00.00.00.4900 – Mat. Consumo – Sec. Saúde.

0604 – 10.301.0225 – 2.109 – 3.3.90.30.00.00.00.00.4011 – Mat. Consumo – Sec. Saúde.

0620 – 10.302.0228 – 2.094 – 3.3.90.30.00.00.00.00.4170 – Mat. Consumo – Sec. Saúde.

0621 – 10.302.0228 – 2.094 – 3.3.90.30.00.00.00.00.4620 – Mat. Consumo – Sec. Saúde.

0639 – 10.304.0226 – 2.093 – 3.3.90.30.00.00.00.00.4001 – Mat. Consumo – Sec. Saúde.

0640 – 10.304.0226 – 2.093 – 3.3.90.30.00.00.00.00.4760 – Mat. Consumo – Sec. Saúde.
0645 – 10.305.0226 – 2.088 – 3.3.90.30.00.00.00.00.4190 – Mat. Consumo – Sec. Saúde.
0657 – 23.695.0214 – 2.095 – 3.3.90.30.00.00.00.00.0001 – Mat. Consumo – Sec. Turismo.
0678 – 23.695.0214 – 2.100 – 3.3.90.30.00.00.00.00.0001 – Mat. Consumo – Sec. Turismo.
0778 – 18.541.0216 – 2.113 – 3.3.90.30.00.00.00.00.1046 – Mat. Consumo – Sec. Meio Ambiente.
0347 – 12.122.0208 – 2.056 – 3.3.90.30.00.00.00.00.0020 – Mat. Consumo – Sec. Educação.
0369 – 12.361.0208 – 2.057 – 3.3.90.30.00.00.00.00.0001 – Mat. Consumo – Sec. Educação.
0370 – 12.361.0208 – 2.057 – 3.3.90.30.00.00.00.00.0020 – Mat. Consumo – Sec. Educação.
0371 – 12.361.0208 – 2.057 – 3.3.90.30.00.00.00.00.1049 – Mat. Consumo – Sec. Educação.
0396 – 12.361.0208 – 2.067 – 3.3.90.30.00.00.00.00.1019 – Mat. Consumo – Sec. Educação.
0440 – 12.365.0207 – 2.051 – 3.3.90.30.00.00.00.00.0020 – Mat. Consumo – Sec. Educação.
0441 – 12.365.0207 – 2.051 – 3.3.90.30.00.00.00.00.1049 – Mat. Consumo – Sec. Educação.
0442 – 12.365.0207 – 2.051 – 3.3.90.30.00.00.00.00.1127 – Mat. Consumo – Sec. Educação.
0443 – 12.365.0207 – 2.051 – 3.3.90.30.00.00.00.00.1149 – Mat. Consumo – Sec. Educação.
0467 – 12.365.0207 – 2.123 – 3.3.90.30.00.00.00.00.0031 – Mat. Consumo – Sec. Educação.
0475 – 12.365.0209 – 2.049 – 3.3.90.30.00.00.00.00.0020 – Mat. Consumo – Sec. Educação.

8. Validade da proposta: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a contar da data de apresentação da mesma.

9. Manutenção do equilíbrio econômico-financeiro: será mantido o equilíbrio econômico-financeiro, sempre que a empresa contratada solicitar e comprovar a necessidade.

ANEXO II

C R E D E N C I A L

A EMPRESA A, através de seu representante legal, Sr.(a), CPF....., Sócio-Gerente através desta, credencial a pessoa abaixo qualificada, concedendo-lhe todos os poderes necessários para representar-lhe perante **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DO SUL no Processo nº 27/2015, Pregão Presencial nº 12/2015,**

Nome:

CPF:

RG:

, ____ de _____ de 2015.

ANEXO III

Processo nº 27/2015
PREGÃO PRESENCIAL nº 12/2015

DECLARAÇÃO

A empresa _____, através de seu representante legal, Sr.(a) _____, CPF _____ (cargo na empresa: Diretor ou Sócio-Gerente). **DECLARA**, para fins de direito, na qualidade de **PROPONENTE** da Licitação instaurada pelo **MUNICÍPIO DE LAVRAS DO SUL, Processo nº 27/2015**, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL nº 12/2015**, que não foi declarada **INIDÔNEA** para licitar com o **PODER PÚBLICO** em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

, ____ de _____ de 2015.

**ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL ACIMA QUALIFICADO
E CARIMBO DA EMPRESA**

(Se PROCURADOR, anexar cópia da PROCURAÇÃO autenticada ou com o original para que se proceda à autenticação)

ANEXO IV
Processo nº 27/2015

PREGÃO PRESENCIAL nº 12/2015

D E C L A R A Ç Ã O

A empresa _____, através de seu representante legal, Sr.(a) _____, CPF _____, (cargo na empresa: Diretor ou Sócio-Gerente), _____ **DECLARA**, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da Licitação instaurada pelo **MUNICÍPIO DE LAVRAS DO SUL**, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 12/2015**, que não possui em seus quadros pessoa menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega pessoas menores de dezesseis anos, conforme o Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

, de de 2015.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL ACIMA QUALIFICADO
E CARIMBO DA EMPRESA

*(Se PROCURADOR, anexar cópia da PROCURAÇÃO autenticada
ou com o original para que se proceda à autenticação)*

ANEXO V
MINUTA ATA REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO nº 27/2015
PREGÃO PRESENCIAL nº 12/2015

Aos dias do mês de de 20....., presentes de um lado o MUNICÍPIO DE LAVRAS DO SUL, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, doravante denominado MUNICÍPIO, e de outro a empresa, representada pelo, com sede na, CNPJ, simplesmente denominada FORNECEDOR, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S)**, e homologada às fls., referente ao **Pregão Presencial nº 12/2015** e ao **Processo nº 27/2015**, para **REGISTRO DE PREÇOS** Sistema de Registro de Preços, para possíveis Aquisições de Materiais de Limpeza, Gêneros Alimentícios e Materiais Diversos, para atender as necessidades das Secretarias Municipais, em conformidade com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e nos termos da Lei 8.666/93, com suas alterações e Decreto Municipal nº 4.686/2007 consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1. O objeto da presente Ata é o **Sistema de Registro de Preços, para possíveis Aquisições de Materiais de Limpeza, Gêneros Alimentícios e Materiais Diversos, para atender as necessidades das Secretarias Municipais**, conforme descrição, marcas e preços constantes do **Processo nº 27/2015, Pregão Presencial nº 12/2015**.

CLÁUSULA II - DO PREÇO

1. O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta.
2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão -de- obra especializada, leis sociais, administrativos, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

CLÁUSULA III - DO REAJUSTE DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

1. Os contratos oriundos do Registro de Preços poderão ter seus preços reajustados pelo IGPM ou pelo índice que lhe vier a substituir após 12 (doze) meses, a contar da data de apresentação da proposta.
2. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.
3. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Autoridade Competente desde que acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.
4. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.
5. O pedido de atualização dos preços aos preços praticados no mercado poderá acarretar pesquisa de preços junto aos demais fornecedores com preços registrados podendo ocorrer substituição na ordem classificatória de fornecedor devido à obrigatoriedade legal de aquisição pelo menor preço.
6. O procedimento para eventuais solicitações de alteração de preços é o que segue: Processo protocolado no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de LAVRAS DO SUL e encaminhamento a Autoridade Competente, com todos os documentos de que trata o **item 3** acima.
6.1 Independentemente do disposto no **item 3**, a Autoridade Competente poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa do beneficiário do registro, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa do mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação na Imprensa Oficial de LAVRAS DO SUL, atualmente, o Jornal Cidades.

CLÁUSULA IV - DOS PRAZOS

1. O FORNECEDOR **poderá** ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo

de 05 (cinco) dias úteis a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pela Secretaria Competente, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de LAVRAS DO SUL.

2. O prazo de validade de registro de preços será de 12 (doze) meses oficiais, contado da publicação da presente ata.

CLÁUSULA V - DOS PAGAMENTOS

1. O pagamento de cada compra será efetuado em até 25 (vinte e cinco) dias consecutivos após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura, visada e datada pelo Fiscal do Processo/Contrato, neste caso, os senhores:

- Solange Beatriz Teixeira Gravi – Secretaria Municipal de Administração;
- Jerônimo Thadeu Soares Machado – Comissão Permanente de Processos Administrativos;
- Jeronimo Prestes Chiappetta – Assessoria Jurídica;
- Cláudia Lopes Garcia – Secretaria do Planejamento;
- Fernanda Leal Teixeira – Secretaria do Meio Ambiente;
- Danny dos Santos Munhós da Silva – Secretaria Municipal de Educação;
- Daniele da Silva Moreira – Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio, Cultura e Esporte;
- Viviane Gonçalves Dias – Secretaria Municipal de Saúde;
- Valéria Galisteu da Rosa – Secretaria Municipal de Assistência Social;
- Eglair Freitas Bertolini – Conselho Tutelar;

2. No caso de atraso no pagamento, o valor poderá ser corrigido e o índice de atualização financeira será o IGPM mensal incidente “pro rata die” desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento. No caso de extinção do IGPM, será utilizado outro índice que o Governo Federal determinar para substituí-lo.

3. A contratada suportará o ônus decorrente do atraso, caso as Notas Fiscais/Faturas contenham vícios ou incorreções que impossibilitem o pagamento.

CLÁUSULA VI - DA CONTRATAÇÃO

1. A existência de preços registrados não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações que deles poderão advir, sem que caiba direito à indenização de qualquer espécie. Fica facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao Sistema de Registro de Preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, de acordo com o Decreto Municipal nº 4.686/2007.

2. As obrigações decorrentes do fornecimento de bens constantes do registro de preços a serem firmadas entre o MUNICÍPIO DE LAVRAS DO SUL e o FORNECEDOR serão formalizadas através de contrato, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.

3. O MUNICÍPIO DE LAVRAS DO SUL poderá dispensar o termo de contrato e optar por substituí-lo por Notas de Empenhos, ou outros instrumentos equivalentes, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, nos termos do § 4º, do artigo 62, da Lei 8.666/93.

4. Na hipótese do FORNECEDOR primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei 8.666/93.

5. Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, o MUNICÍPIO poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo MUNICÍPIO, observadas as condições do Edital e o preço registrado.

6. Os pedidos de fornecimento deverão ser formalizados pela Secretarias do Município.

7. As regras estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços serão o regramento das obrigações contratuais decorrentes da Nota de Empenho (Contrato).

8. As licitantes classificadas no Registro de Preços deverão atender o contratado constante na Nota de Empenho, independente do valor, sujeito a penalização.

CLÁUSULA VII – DA ENTREGA

1. Os bens ora licitados deverão ser entregues em até 10 (dez) dias úteis, após o pedido, que se dará pelo envio de cópia do respectivo empenho, devendo entregar o equipamento exatamente como descrito no Edital.

1.1. Os bens ora licitados, deverão ser entregues no horário das 08:00 e às 14:00 horas, nos dias úteis, na sede das Secretarias requisitantes, a saber:

- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE: Rua. Cel. Meza, 373, centro, quando destinado para a cozinha do prédio sede da Prefeitura;

- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: Rua Cel. Meza, Nº 322, centro, ou nas escolas por ela indicadas;

- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: Rua Dr. Pires Porto, 332, ou no prédio do CBEM, a Rua João Ricardo de Souza, 250;

- SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CONSELHO TUTELAR: Rua Dr. Pires Porto, 365;

- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE: Rua Dr. Pires Porto, 332;

2. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 24 (Vinte e quatro) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 24 (Vinte e quatro) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

3. O FORNECEDOR deverá entregar os bens nos locais determinados no instrumento contratual e nesta Ata.

CLÁUSULA VIII - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS PENALIDADES

8.1. Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (representado por Nota de Empenho), a Administração poderá aplicar, às detentoras da Ata, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas as seguintes penalidades, as quais poderão ser aplicadas na forma do Art. 86 e seguintes da Lei 8666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal 8.883/94, a critério da Administração, garantindo ampla defesa:

8.1.1. Por atraso superior a 10 (dez) dias do prazo entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito a multa de meio (1/2%) por cento por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o décimo primeiro dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a (30) trinta dias;

8.1.2. Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, e aplicada a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;

8.1.3. A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou pode ser inscrita, para cobrança como dívida ativa do Município, na forma da Lei.

8.1.4. As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal 8.883/94.

8.2. Advertência por escrito: sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, assim consideradas as que não se enquadrarem nos dispositivos seguintes:

8.3. Multa, da seguinte forma:

8.3.1. A recusa do fornecedor em entregar o material adjudicado configura inexecução Total, sujeitando o fornecedor a penalidade prevista no item **8.1.2.**;

8.3.2. O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega configura inexecução parcial, sujeitando a fornecedora à penalidade prevista no item **8.1.1.**;

8.4. Nos termos do Artigo 7º da Lei 10.520/2002, o Licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios;

8.5. Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o Artigo 87 “caput” da Lei 8.666/93.

8.6. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

a) nos casos definidos no subitem **8.3.2** acima: por 1 (um) ano.

b) nos casos definidos no subitem **8.3.1** acima: por 2 (dois) anos.

8.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

8.8. A multa dobrará em cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor total a ser pago, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos de qualquer valor que venham a ser causados ao erário público, e/ou rescisão.

CLÁUSULA IX - DA RESCISÃO CONTRATUAL

1. Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas no art. 78 da Lei 8.666/93.

2. Caso o MUNICÍPIO não se utilize prerrogativa de rescindir o contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidências das sanções previstas no Edital, no Decreto Municipal N° 4.686//2007 na Lei 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078/90).

3. A rescisão poderá ser unilateral, amigável (resilição) ou judicial, nos termos e condições previstas no art. 79 da Lei 8.666/93.

4. O FORNECEDOR reconhece os direitos do MUNICÍPIO nos casos de rescisão previstas nos arts. 77 e 80 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro do FORNECEDOR poderá ser cancelado, garantida prévia defesa, no prazo de cinco (5) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

I - pelo MUNICÍPIO, quando:

a) o FORNECEDOR não cumprir as exigências contidas no Edital ou Ata de Registro de Preços;

b) o FORNECEDOR, injustificadamente, deixar de firmar a Ata de Registro de Preços e/ou o contrato decorrente do registro de preços;

c) o FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa, de contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883, de 06 de julho de 1994;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

e) por razões de interesse público, devidamente fundamentado, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei 8.666/93, e alterações posteriores.

II - pelo FORNECEDOR, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.

2. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

3. A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos casos previstos no inciso I do item 1, será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.

4. No caso do FORNECEDOR encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial do Município, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR, a partir do quinto dia útil, contado da publicação.

5. A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento do Registro de Preço, não o desobriga do fornecimento dos produtos, até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de trinta dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório.

6. Enquanto perdurar o cancelamento poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens constantes do registro de preços.

CLÁUSULA XI - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÕES DE BENS COM PREÇOS REGISTRADOS

1. Servirão de cobertura às contratações oriundas da Ata de Registro de Preços os recursos orçamentários das Secretarias, indicadas na requisição de despesa, quando da efetiva compra.

2. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal ou a quem delegar competência.

CLÁUSULA XII - DO FORO

1. Fica eleito o Foro da cidade de LAVRAS DO SUL RS para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que

possam ser.

CLÁUSULA XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata, o Edital do **Processo 27/2015**, Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL 12/2015** para Registro de Preços e a proposta da empresas classificadas nos **LOTES** da licitação.
2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, pelo Decreto Municipal nº 4.686/2007 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.

LAVRAS DO SUL de de 20.....

Alfredo Maurício Barbosa Borges
Prefeito Municipal

Empresa Detentora do Preço Registrado
(Futura contratada)

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO / nº2015

PARA Aquisição de Materiais de Limpeza, Gêneros Alimentícios e Materiais Diversos, para atender as necessidades das Secretarias Municipais.

O **Município de Lavras do Sul** pessoa jurídica, com sede na Rua Coronel Meza 373, Centro nesta cidade, inscrita no CGC/MF nº 88.201.298.0001-49 neste instrumento designada **CONTRATANTE**, representada pelo Senhor Prefeito Municipal Alfredo Maurício Barbosa Borges, brasileiro, casado, leiloeiro rural, portador da identidade nº5014663991, CPF nº302.378.310-15 e a empresa, com sede em, inscrita no CNPJ nº, neste ato representada por seu Sócio-Gerente,, CPF nº, doravante designada **CONTRATADA**, firmam o presente Contrato para **Aquisição de Materiais de Limpeza, Gêneros Alimentícios e Materiais Diversos, para atender as necessidades das Secretarias Municipais**, conforme especificações no Anexo I, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, do Edital de **Pregão Presencial nº 12/2015**, e do **Processo nº 27/2015**, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

O objeto do presente contrato é a **Aquisição de Materiais de Limpeza, Gêneros Alimentícios e Materiais Diversos, para atender as necessidades das Secretarias Municipais**, de acordo com as especificações constantes no **ANEXO I do Pregão Presencial nº 12/2015** e do **Processo 27/2015**, mediante autorização da **CONTRATANTE** nas seguintes características:

(listar lotes vencidos pela empresa)

CLÁUSULA SEGUNDA - BASES DO CONTRATO

2.1. Integram o presente Contrato os seguintes documentos, cujos termos, condições e obrigações, independentemente de transcrição, vinculam e obrigam as partes:

- a) Edital do **Pregão Presencial nº 12/2015** e seus ANEXOS.
- b) Proposta da **CONTRATADA**.

2.2. Este Contrato é regido pelas normas da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Sem prejuízo das demais disposições deste contrato, são obrigações da **CONTRATADA**:

3.1. As obrigações decorrentes do fornecimento de bens constantes no referido processo a serem firmadas entre o **MUNICÍPIO DE LAVRAS DO SUL** e o **FORNECEDOR** serão formalizadas através de contrato, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.

3.2. O **MUNICÍPIO DE LAVRAS DO SUL** poderá dispensar o termo de contrato e optar por substituí-lo por Notas de Empenhos, ou outros instrumentos equivalentes, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, nos termos do § 4º, do artigo 62, da Lei 8.666/93.

3.3. Reparar ou indenizar, prontamente e a critério da **CONTRATANTE**, eventuais danos, avarias ou prejuízos ocasionados por ineficiência, negligência, erros ou irregularidades cometidas, mesmo culposamente, por seus empregados ou prepostos à **CONTRATANTE** ou a terceiros, no desempenho de suas atividades, autorizando, desde logo, o desconto em qualquer crédito que lhe favoreça.

3.4. Indicar responsável ou preposto com poderes para resolver quaisquer questões pertinentes ao serviço, para correção imediata de reclamações da **CONTRATANTE**.

3.5. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. Sua inadimplência com referência aos encargos referidos neste item, não transfere à **CONTRATANTE** a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto ou restringir o serviço.

3.6. Manter durante toda a execução do Contrato as mesmas condições de habilitação e qualificação.

3.7. Não transferir quaisquer das obrigações e responsabilidades previstas, sem o prévio assentimento da **CONTRATANTE**.

3.8. Os bens ora licitados deverão ser entregues em até 10 (dez) dias úteis, após o pedido, que se dará pelo envio de cópia do respectivo empenho, devendo entregar o equipamento exatamente como descrito no Edital.

3.8.1. Os bens ora licitados, deverão ser entregues no horário das 08:00 e às 14:00 horas, nos dias úteis, na sede

das Secretarias requisitantes:

- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE: Rua. Cel. Meza, 373, centro, quando destinado para a cozinha do prédio sede da Prefeitura;
- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: Rua Cel. Meza, N° 322, centro, ou nas escolas por ela indicadas;
- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: Rua Dr. Pires Porto, 332, ou no prédio do CBEM, a Rua João Ricardo de Souza, 250;
- SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CONSELHO TUTELAR: Rua Dr. Pires Porto, 365;
- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE: Rua Dr. Pires Porto, 332;

3.9. A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita nos locais indicados acima, respeitado o previsto no Anexo I, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. Efetuar o pagamento decorrente do presente contrato no prazo e condições estabelecidas na Cláusula Sexta deste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - VIGÊNCIA E PRAZO

1. O prazo de execução deste contrato será até 31 de dezembro do exercício em foi que assinado.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

1. A forma de pagamento do Município de Lavras do Sul é por empenho, devendo ocorrer o depósito em conta da CONTRATADA, em até 25 (vinte e cinco) dias consecutivos após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, visada pelo Fiscal do Processo/Contrato.

2. Somente serão pagos os valores correspondentes aos bens efetivamente entregues, cuja Nota possua a assinatura que representa a aceitação, por estarem os mesmos de acordo com as solicitações, por parte dos Fiscais da execução do contrato, neste caso, os senhores:

- Solange Beatriz Teixeira Gravi – Secretaria Municipal de Administração;
- Jerônimo Thadeu Soares Machado – Comissão Permanente de Processos Administrativos;
- Jeronimo Prestes Chiappetta – Assessoria Jurídica;
- Cláudia Lopes Garcia – Secretaria do Planejamento;
- Fernanda Leal Teixeira – Secretaria do Meio Ambiente;
- Danny dos Santos Munhós da Silva – Secretaria Municipal de Educação;
- Daniele da Silva Moreira – Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio, Cultura e Esporte;
- Viviane Gonçalves Dias – Secretaria Municipal de Saúde;
- Valéria Galisteu da Rosa – Secretaria Municipal de Assistência Social;
- Eglair Freitas Bertolini – Conselho Tutelar;

3. O Município poderá proceder à retenção do INSS, ISS e IRRF, quando for o caso, nos termos da legislação em vigor, devendo, para tanto, a licitante vencedora discriminar na NOTA FISCAL/FATURA o valor correspondente aos referidos tributos.

4. Para o caso de faturas incorretas, a CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para devolução à CONTRATANTE, passando a contar novo prazo, após a entrega da nova NOTA FISCAL/FATURA.

5. Não serão considerados, para efeitos de correção, atrasos e outros fatos de responsabilidade da CONTRATANTE que importem no prolongamento dos prazos previstos neste edital e oferecidos nas propostas.

CLÁUSULA SÉTIMA – PENALIDADES

7.1. Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (representado por Nota de Empenho), a Administração poderá aplicar, às detentoras da Ata, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas as seguintes penalidades, as quais poderão ser aplicadas na forma do Art. 86 e seguintes da Lei 8666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal 8.883/94, a critério da Administração, garantindo ampla defesa:

7.1.1. Por atraso superior a 10 (dez) dias do prazo entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito a multa de meio (1/2%) por cento por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o décimo primeiro dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a (30) trinta dias;

7.1.2. Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, e aplicada a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;

7.1.3. A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou pode ser inscrita, para cobrança como dívida ativa do Município, na forma da Lei.

7.1.4. As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal 8.883/94.

7.2. Advertência por escrito: sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, assim consideradas as que não se enquadrarem nos dispositivos seguintes:

7.3. Multa, da seguinte forma:

7.3.1. A recusa do fornecedor em entregar o material adjudicado configura inexecução Total, sujeitando o fornecedor a penalidade prevista no item **7.1.2.**;

7.3.2. O atraso que exceder o prazo fixado para a entrega configura inexecução parcial, sujeitando a fornecedora à penalidade prevista no item **7.1.1.**;

7.4. Nos termos do Artigo 7º da Lei 10.520/2002, o Licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios;

7.5. Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o Artigo 87 “caput” da Lei 8.666/93.

7.6. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

a) nos casos definidos no subitem **7.3.2** acima: por 1 (um) ano.

b) nos casos definidos no subitem **7.3.1** acima: por 2 (dois) anos.

7.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

7.8. A multa dobrará em cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor total a ser pago, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos de qualquer valor que venham a ser causados ao erário público, e/ou rescisão.

CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO DO CONTRATO

O descumprimento, por parte da **CONTRATADA**, de suas obrigações legais ou contratuais assegura à **CONTRATANTE** o direito de rescindir o Contrato, nos casos e formas dispostos nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8666/93, sem prejuízo das demais cominações cabíveis.

CLÁUSULA NONA – VALOR DO CONTRATO E DOTAÇÃO

9.1. A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** pelos serviços os seguintes valores:

9.2. A despesa decorrente deste Contrato correrá à conta das **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS** da **CONTRATANTE**, que serão:

0035 – 04.122.0200 – 2.007 – 3.3.90.30.00.00.00.00.0001 – Mat. Consumo – Assessoria Jurídica.

0048 – 04.121.0200 – 2.018 – 3.3.90.30.00.00.00.00.0001 – Mat. Consumo – Sec. Planejamento.

0082 – 04.122.0200 – 2.012 – 3.3.90.30.00.00.00.00.0001 – Mat. Consumo – Sec. Administração.

0123 – 08.243.0202 – 2.022 – 3.3.90.30.00.00.00.00.0001 – Mat. Consumo – Sec. Assist. Social- Conselho Tutelar.

0137 – 08.122.0202 – 2.118 – 3.3.90.30.00.00.00.00.1147 – Mat. Consumo – Sec. Assistência Social.

0150 – 08.122.0202 – 2.124 – 3.3.90.30.00.00.00.00.1147 – Mat. Consumo – Sec. Assistência Social.

0513 – 10.122.0213 – 2.082 – 3.3.90.30.00.00.00.00.0040 – Mat. Consumo – Sec. Saúde.

0514 – 10.122.0213 – 2.082 – 3.3.90.30.00.00.00.00.4590 – Mat. Consumo – Sec. Saúde.

0520 – 10.122.0213 – 2.090 – 3.3.90.30.00.00.00.00.0040 – Mat. Consumo – Sec. Saúde.

0550 – 10.301.0225 – 2.085 – 3.3.90.30.00.00.00.00.4510 – Mat. Consumo – Sec. Saúde.

0568 – 10.301.0225 – 2.089 – 3.3.90.30.00.00.00.00.4530 – Mat. Consumo – Sec. Saúde.

0579 – 10.301.0225 – 2.103 – 3.3.90.30.00.00.00.00.0040 – Mat. Consumo – Sec. Saúde.

0580 – 10.301.0225 – 2.103 – 3.3.90.30.00.00.00.00.4040 – Mat. Consumo – Sec. Saúde.

0581 – 10.301.0225 – 2.103 – 3.3.90.30.00.00.00.00.4520 – Mat. Consumo – Sec. Saúde.

0582 – 10.301.0225 – 2.103 – 3.3.90.30.00.00.00.00.4521 – Mat. Consumo – Sec. Saúde.

0583 – 10.301.0225 – 2.103 – 3.3.90.30.00.00.00.00.4900 – Mat. Consumo – Sec. Saúde.

0604 – 10.301.0225 – 2.109 – 3.3.90.30.00.00.00.00.4011 – Mat. Consumo – Sec. Saúde.

0620 – 10.302.0228 – 2.094 – 3.3.90.30.00.00.00.00.4170 – Mat. Consumo – Sec. Saúde.

0621 – 10.302.0228 – 2.094 – 3.3.90.30.00.00.00.00.4620 – Mat. Consumo – Sec. Saúde.

0639 – 10.304.0226 – 2.093 – 3.3.90.30.00.00.00.00.4001 – Mat. Consumo – Sec. Saúde.

0640 – 10.304.0226 – 2.093 – 3.3.90.30.00.00.00.00.4760 – Mat. Consumo – Sec. Saúde.

0645 – 10.305.0226 – 2.088 – 3.3.90.30.00.00.00.00.4190 – Mat. Consumo – Sec. Saúde.
0657 – 23.695.0214 – 2.095 – 3.3.90.30.00.00.00.00.0001 – Mat. Consumo – Sec. Turismo.
0678 – 23.695.0214 – 2.100 – 3.3.90.30.00.00.00.00.0001 – Mat. Consumo – Sec. Turismo.
0778 – 18.541.0216 – 2.113 – 3.3.90.30.00.00.00.00.1046 – Mat. Consumo – Sec. Meio Ambiente.
0347 – 12.122.0208 – 2.056 – 3.3.90.30.00.00.00.00.0020 – Mat. Consumo – Sec. Educação.
0369 – 12.361.0208 – 2.057 – 3.3.90.30.00.00.00.00.0001 – Mat. Consumo – Sec. Educação.
0370 – 12.361.0208 – 2.057 – 3.3.90.30.00.00.00.00.0020 – Mat. Consumo – Sec. Educação.
0371 – 12.361.0208 – 2.057 – 3.3.90.30.00.00.00.00.1049 – Mat. Consumo – Sec. Educação.
0396 – 12.361.0208 – 2.067 – 3.3.90.30.00.00.00.00.1019 – Mat. Consumo – Sec. Educação.
0440 – 12.365.0207 – 2.051 – 3.3.90.30.00.00.00.00.0020 – Mat. Consumo – Sec. Educação.
0441 – 12.365.0207 – 2.051 – 3.3.90.30.00.00.00.00.1049 – Mat. Consumo – Sec. Educação.
0442 – 12.365.0207 – 2.051 – 3.3.90.30.00.00.00.00.1127 – Mat. Consumo – Sec. Educação.
0443 – 12.365.0207 – 2.051 – 3.3.90.30.00.00.00.00.1149 – Mat. Consumo – Sec. Educação.
0467 – 12.365.0207 – 2.123 – 3.3.90.30.00.00.00.00.0031 – Mat. Consumo – Sec. Educação.
0475 – 12.365.0209 – 2.049 – 3.3.90.30.00.00.00.00.0020 – Mat. Consumo – Sec. Educação.

9.3. Incluídos no preço estão todas e quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente, incidam sobre a operação, ou ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA – FORO

Para dirimir eventuais litígios na execução deste Contrato, fica eleito e convencionado o foro da comarca de Lavras do Sul, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, lavrou-se o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, assinadas pelas partes **CONTRATANTES** e testemunhas.

Lavras do Sul,..... de de 2015.

- Alfredo Maurício Barbosa Borges -
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1) _____
- 2) _____